



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/CMMN/19
DE 23 DE AGOSTO DE 2.019.

*“APROVA a Prestação de Contas do Município de Monte Negro/RO, do exercício fiscal de 2017, de Responsabilidade de **EVANDRO MARQUES DA SILVA.**”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO** faz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 30, inciso XV, c/c os arts. 92, § 1º, inciso II, 184 e seguintes do Regimento Interno da casa, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica **APROVADA** à *Prestação de Contas Exercício fiscal de 2017*, de responsabilidade de **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, *rejeitando o Parecer Prévio – PPL-TC Nº. 00068/18* constante do *Acórdão APL-TC Nº. 00548/2018*, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Fica aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, relativas ao exercício fiscal de 2017, por serem consideradas regular, tornando assim sem efeito os apontamentos aduzidos pela Egrégia corte de Contas em relação ao gestor Evandro Marques da Silva, face a inexistência de dolo, má-fé ou prejuízo e comprometimento do erário público nas irregularidades elencadas, bem como porque deu cumprimento aos limites de responsabilidade fiscal e constitucionais de gastos com pessoal, repasses ao Legislativo Municipal, com saúde e educação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Monte Negro, RO, 23 de agosto de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN